

Hospital Universitário do Oeste do Paraná Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre Fone: (45) 3321-5169 - CEP 85.806-470 Cascavel - Paraná



RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E RODOLFO REBOLA DANIELLI LTDA - ME

Pelo presente Contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, RODOLFO REBOLA DANIELLI LTDA - ME, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 40.607.054/0001-34 com endereço na Rua do Parque 157 Bairro: Parque Ecologico Marechal Candido Rondon, PR, CEP: 85960-000 Telefone:(45)99809-4284 E-mail: rrdanielli@gmail.com neste ato representado pelo representante legal da empresa Rodolfo Rebola Danielli portador do CPF n.º 007.144.259-66, RG n.º8223984 SESP/PR, doravante designado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE ADESÃO Nº 071/2022, para prestação de serviços médicos hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 00289/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 006/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual n° 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente termo tem como objeto a rescisão contratual do Contrato 071/2022 de Prestação de Serviços, celebrado em 07/06/2022, esse distrato passa a ter efeitos na data de 31/03/2023, permanecendo apenas a obrigação de pagamento pelos serviços prestados dentro do cronograma.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes elegem o foro da comarca de Cascavel/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Página 1 de 2



Hospital Universitário do Oeste do Paraná Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre Fone: (45) 3321-5169 - CEP 85.806-470 Cascavel - Paraná



Cascavel Paraná, 31 de março de 2023.

Rodolfo Rebola Danielli
Responsável Técnico da Empresa
CPF: 007.144.259-66
RG:8223984 SESP/PR

Rafael Muniz de Oliveira Diretor geral Portaria nº 0109/2020 Portaria nº 0167/2020